

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA
EXECUTIVO

Volume: 1 - Número: 512 de 5 de Janeiro de 2023

DATA: 05/01/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3584-1197

E-mail: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO-LAJEADO NOVO
MARANHÃO.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



CPF: ***607693**

Data: 05/01/2023

IP com nº: 10.0.0.118

www.lajeadonovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=147

147

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- ✦ ATAS: 016/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 PROCESSO ADM. Nº 0037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022
- ✦ PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023



GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÕES - ATAS: 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **016/2022**
 PROCESSO ADM. Nº 0037/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022

O Município de Lajeado Novo-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001 -48, neste ato representada pela **SRA. ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, Prefeita Municipal CPF nº **401.607.673-53**, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 037/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de preços para **eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Educação Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA**, a teor do disposto na Lei Federal nº10.520/02, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº8.666/93, a Lei Complementar nº123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. CONTRATADA: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ 10.817.688/0001-50, estabelecido na Rua Vicente da Mata, nº 1-A, Conjunto Dom Sebastiao, São Luís - Maranhão - CEP: 65.042-460, neste ato representado pelo Sr. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portador do RG nº: 10760893-6 SESP/MA e CPF nº 48757799334.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDA DE/MÊS	QUANT	V.UNIT	V.MENSA L	V.TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN, COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 9 A 15 LUGARES (SEM BAGAGEM), ASSENTOS EM TECIDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, SOM AMBIENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE.MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	12	6	R\$ 7.350,00	R\$ 44.100,00	R\$ 529.200,00



2	VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR, COM CONDUTOR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA).MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	4	R\$ 5.625,0 0	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
3	MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	12	3	R\$ 8.500,0 0	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
4	ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	12	3	R\$ 9.150,0 0	R\$ 27.450,00	R\$ 329.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.434.600,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.434.600,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO



2.1. O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022 -SRP.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo-MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº7.892/2013, alterado pelo Decreto nº.9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO

6.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2022 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 036/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LAJEADO NOVO /MA, 05 de janeiro de 2023.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº 017.549.483-59
GERENCIADOR



GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2023 PARTES: O Município de Lajeado Novo- MA, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Anita Viana, s/n – Centro - CEP: 65.937 -000, Lajeado Novo – MA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.598.548/0004-90, neste ato representado pelo secretário, o Sr. Antônio Manoel Almeida de Souza Júnior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 0241359120030, CPF Nº 017.549.483-59, residente e domiciliado na Avenida Central, s/n, Passagem Boa, Lajeado Novo – MA e a Empresa **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ 10.817.688/0001-50, estabelecida na Rua Vicente da Mata, nº 1 -A, Conjunto Dom Sebastião, São Luís - Maranhão - CEP: 65.042-460, neste ato representado pelo Sr. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portador do RG nº: 10760893-6 SESP/MA e CPF nº 48757799334, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Educação Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, e suas alterações, bem como demais legislações correlatas. VALOR: O valor do é de R\$ 1.067.100,00 (um milhão, sessenta e sete mil e cem reais). VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2023. DOTAÇÃO: **02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.122.0012.2.044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 12.361.0012.2.087 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 12.365.0012.2.074 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 12.365.0012.2.075 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -12.366.0012.2.076 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30% - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 12.361.0012.2.087 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR, Secretário Municipal de Educação e a Empresa **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrito no CNPJ: nº CNPJ 10.817.688/0001-50. DATA DA ASSINATURA: 05 de JANEIRO de 2023.**

